

## **LEI N.º 146**

**Autoriza o Poder Executivo a  
dar u'a pensão annual a d. Belisia  
Nunes da Costa.**

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º — Fica o Govêrno do Estado da Parahyba autorizado a dar u'a pensão annual de um conto e oitocentos mil réis (1.800\$000) á d. Belisia Nunes da Costa, viúva do tenente João Francelino da Costa, que lhe deverá ser paga em prestações mensaes de 150\$000.

Art. 2.º — Do orçamento deverá constar na rubrica respectiva o credito correspondente á despesa contida na art. supra.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPCÃO, em João Pessoa, 29 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

**ARGEMIRO DE FIGUEIREDO**  
Eldro Gomes da Silva